



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - SEDE

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.1
-----------------------------------	------------

Café da Manhã	R\$	130,00	130,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.409,58</b>	<b>3.369,87</b>

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Capinador	3.369,87	4,00	13.479,48
Fiscal	3.409,58	0,00	0,00
<b>Total/mês</b>		<b>4,00</b>	<b>13.479,48</b>

Custo Mensal com Farda e EPI's

Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim	1,00	4,00	3,00	100,00	300,00	25,00
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	69,00	207,00	17,25
Boné de brim	1,00	6,00	2,00	9,02	18,04	1,50
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
<b>Total</b>						<b>46,24</b>

Farda e EPI's Capinador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	3,00	4,00	100,00	400,00	33,33
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	69,00	207,00	17,25
Gorro Califa	1,00	3,00	4,00	19,95	79,80	6,65
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
Óculos de proteção	1,00	2,00	6,00	4,75	28,50	2,38
Luvras de segurança	1,00	1,00	12,00	20,00	240,00	20,00
<b>Total</b>						<b>82,10</b>

Resumo com Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Fiscal	0,00	46,24	0,00
Capinador	4,00	82,10	328,40
<b>Custo Total</b>			<b>328,40</b>

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com equipamentos e utensílios	2.104,83
Custo mensal com pessoal	13.479,48
Custo mensal com farda e EPI's	328,40
<b>Custos Operacionais(R\$)</b>	<b>15.912,71</b>



75  
206

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - SEDE

5.1 -Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.1
----------------------------------	------------

Custo Unitário do Serviço(R\$/m <sup>2</sup> )	1,49
Custo Mensal (R\$)	15.912,71
Produção Mensal Estimada(m <sup>2</sup> /mês)	10.666,67

Custo Mensal (R\$)	15.912,71
BDI 22,16%	3.526,25
<b>Total</b>	<b>19.438,96</b>

Produção Mensal Estimada(m <sup>2</sup> /mês)	10.666,67
<b>Preço Unitário (R\$/km)</b>	<b>1,82</b>

Serviço de Varrição Manual	R\$ 1,14
----------------------------	----------

Handwritten marks and signature at the bottom right corner.



76  
28

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FVFVRFIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - CAMPANÁRIO

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.2
-----------------------------------	------------

Considerações Iniciais

Áreas das Vias Públicas a Capinar

Extensão a capinar: 8.000,00 m  
 Largura: 0,80 m  
 Áreas: 12.800,00 m<sup>2</sup>

Dias Úteis

- 365 dias/ano
- 52 domingo/ano
- 4 domingo/mês
- 12 feriado ano não coincidente com o repouso
- 313 dias úteis ano
- 20 dias trabalhados mês(exceto domingo)

Frequencia: a cada 3 meses(4x/ano)

Áreas/ano: 51.200,00 m<sup>2</sup>  
 Áreas/mes: 4.266,67 m<sup>2</sup>

Previsão do Número de Equipes para Varrição

Dados para Dimensionamento

Área a capinar(mensal)	4.266,67 m <sup>2</sup> /mês
Área a capinar(diario)	213,33 m <sup>2</sup> /dia
Quantidade de dias	20,00 dias
Produtividade média(m <sup>2</sup> /dia/homem)	150,00 m <sup>2</sup> /dia/homem
Quantidade de capinadores necessários	1,00
Fiscal	
<b>Total Geral</b>	<b>1,00 homens</b>

$N = d / (dias \times r)$  onde, N- n° de capinadores  
 d - m<sup>2</sup> mensal  
 dias- 20 dias mensais  
 r - produtividade m<sup>2</sup>/dia/homem

Custo Mensal com os Carrinhos Lutocar

Preço e Quantidade

Modelo	Preço Unit.(R\$)	Quantidade	Total(R\$)
Carrinho Lutocar de 240 litros	399,90	0,00	

adimite-se um carrinho para cada 3 capinadores

Manutenção

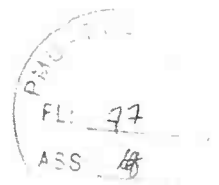
admite-se o custo c/manutenção, durante sua vida útil correspondente a 5%, deduzido o valor dos pneus

Preço Unitário	399,90
Fator de manutenção(%)	5
Vida útil (meses)	12
<b>Custo unitário total</b>	<b>1,67</b>

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



## GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

## SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - CAMPANÁRIO

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.2
-----------------------------------	------------

Número de equipamentos	0,00
Custo total com manutenção	0,00

## Ferramentas e Utensílios

Tipo de Ferramenta	Qtd./ equipe	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	0,33	0,50	8,00	36,82	294,56	24,55
Pá quadrada	0,33	3,00	1,00	39,79	39,79	3,32
Enxada	1,00	3,00	4,00	58,90	235,60	19,63
Ciscador	0,33	3,00	1,00	32,78	32,78	2,73
Sacolas plásticas(mês)	390,00	0,00	4.680,00	0,61	2.854,80	237,90
Roçadeira	1,00	24,00	1,00	2.800,00	2.800,00	233,33
Carrinho Lutocar	0,13	12,00	0,13	399,90	51,99	4,33
<b>Total</b>					<b>6.309,52</b>	<b>525,79</b>

Quantidade de Sacos plásticos por Varredor : 15 unid./dia

Para 01 Equipe	525,79
Número de equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	525,79

## Resumo do Custo Total de Equipamentos e Utensílios

Manutenção	0,00
Ferramentas e Utensílios	525,79
Custo Total (R\$)	525,79

## Dimensionamento do Pessoal

## Quantidade de Pessoas

Fiscal	0,00
Capinadores	1,00
<b>Total</b>	<b>1,00</b>

Item	Unid.	Fiscal	Capinador
Salário	R\$	1.229,69	1.212,00
Insalubridade - 20%	R\$	245,94	242,40
Adicional Noturno	R\$	0,00	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.475,63</b>	<b>1.454,40</b>
Horas Extras - 50%	R\$		
Horas Extras - 100%	R\$		
DSR horas Extras	R\$		
<b>Salario Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.475,63</b>	<b>1.454,40</b>
Encargos	87,01%	1.283,95	1.265,47
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.759,58</b>	<b>2.719,87</b>
Almoço	RS	520,00	520,00

\* P



78  
48

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - CAMPANÁRIO

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.2
-----------------------------------	------------

Café da Manhã	R\$	130,00	130,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.409,58</b>	<b>3.369,87</b>

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Capinador	3.369,87	1,00	3.369,87
Fiscal	3.409,58	0,00	0,00
<b>Total/mês</b>		<b>1,00</b>	<b>3.369,87</b>

Custo Mensal com Farda e EPI's

Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim	1,00	4,00	3,00	100,00	300,00	25,00
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	69,00	207,00	17,25
Bonê de brim	1,00	6,00	2,00	9,02	18,04	1,50
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
<b>Total</b>						<b>46,24</b>

Farda e EPI's Capinador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	3,00	4,00	100,00	400,00	33,33
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	69,00	207,00	17,25
Gorro Califa	1,00	3,00	4,00	19,95	79,80	6,65
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
Óculos de proteção	1,00	2,00	6,00	4,75	28,50	2,38
Luvas de segurança	1,00	1,00	12,00	20,00	240,00	20,00
<b>Total</b>						<b>82,10</b>

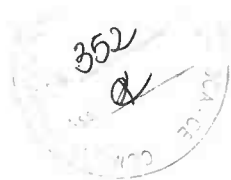
Resumo com Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Fiscal	0,00	46,24	0,00
Capinador	1,00	82,10	82,10
<b>Custo Total</b>			<b>82,10</b>

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com equipamentos e utensílios	525,79
Custo mensal com pessoal	3.369,87
Custo mensal com farda e EPI's	82,10
<b>Custos Operacionais(R\$)</b>	<b>3.977,76</b>

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page.



79  
R

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - CAMPANÁRIO

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.2
-----------------------------------	------------

Custo Unitário do Serviço(R\$/m <sup>2</sup> )	0,93
Custo Mensal (R\$)	3.977,76
Produção Mensal Estimada(m <sup>2</sup> /mês)	4.266,67

Custo Mensal (R\$)	3.977,76
BDI 22,16%	881,47
<b>Total</b>	<b>4.859,23</b>

Produção Mensal Estimada(m <sup>2</sup> /mês)	4.266,67
<b>Preço Unitário (R\$/km)</b>	<b>1,14</b>

Serviço de Varrição Manual	R\$ 1,14
----------------------------	----------

R  
R  
R



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



30  
28

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - PARACUÁ

5.1 -Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.3
----------------------------------	------------

Considerações Iniciais

Áreas das Vias Públicas a Capinar

Extensão a capinar: 1.300,00 m  
Largura: 0,80 m  
Áreas: 2.080,00 m<sup>2</sup>

Dias Úteis

365 dias/ano  
52 domingo/ano  
4 domingo/mês  
12 feriado ano não coincidente com o repouso  
313 dias úteis ano  
20 dias trabalhados mês(exceto domingo)

Frequência: a cada 3 meses(4x/ano)

Áreas/ano: 8.320,00 m<sup>2</sup>  
Áreas/mes: 693,33 m<sup>2</sup>

Previsão do Número de Equipes para Varrição

Dados para Dimensionamento

Área a capinar(mensal)	693,33 m <sup>2</sup> /mês
Área a capinar(diario)	34,67 m <sup>2</sup> /dia
Quantidade de dias	20,00 dias
Produtividade média(m <sup>2</sup> /dia/homem)	150,00 m <sup>2</sup> /dia/homem
Quantidade de capinadores necessários	1,00
Fiscal	-
<b>Total Geral</b>	<b>1,00 homens</b>

$N=d/(dias \times r)$  onde, N- n° de capinadores  
d - m<sup>2</sup> mensal  
dias - 20 dias mensais  
r - produtividade m<sup>2</sup>/dia/homem

Custo Mensal com os Carrinhos Lutocar

Preço e Quantidade

Modelo	Preço Unit.(R\$)	Quantidade	Total(R\$)
Carrinho Lutocar de 240 litros	399,90	0,00	-

admite-se um carrinho para cada 3 capinadores

Manutenção

admite-se o custo c/manutenção, durante sua vida útil correspondente a 5%, deduzido o valor dos pneus

Preço Unitário	399,90
Fator de manutenção(%)	5
Vida útil (meses)	12
<b>Custo unitário total</b>	<b>1,67</b>

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUCOCA



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUCOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - PARACUÁ

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.3
-----------------------------------	------------

Número de equipamentos	0,00
Custo total com manutenção	0,00

Ferramentas e Utensílios

Tipo de Ferramenta	Qtd./ equipe	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	0,33	0,50	8,00	36,82	294,56	24,55
Pá quadrada	0,33	3,00	1,00	39,79	39,79	3,32
Enxada	1,00	3,00	4,00	58,90	235,60	19,63
Ciscador	0,33	3,00	1,00	32,78	32,78	2,73
Sacolas plásticas(mês)	390,00	0,00	4.680,00	0,61	2.854,80	237,90
Roçadeira	1,00	24,00	1,00	2.800,00	2.800,00	233,33
Carrinho Lutocar	0,13	12,00	0,13	399,90	51,99	4,33
<b>Total</b>					<b>6.309,52</b>	<b>525,79</b>

Quantidade de Sacos plásticos por Varredor : 15 unid./dia

Para 01 Equipe	525,79
Número de equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	525,79

Resumo do Custo Total de Equipamentos e Utensílios

Manutenção	0,00
Ferramentas e Utensílios	525,79
Custo Total (R\$)	525,79

Dimensionamento do Pessoal

Quantidade de Pessoas

Fiscal	0,00
Capinadores	1,00
Total	1,00

Item	Unid.	Fiscal	Capinador
Salário	R\$	1.229,69	1.212,00
Insalubridade - 20%	R\$	245,94	242,40
Adicional Noturno	R\$	0,00	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.475,63</b>	<b>1.454,40</b>
Horas Extras - 50%	R\$		
Horas Extras - 100%	R\$		
DSR horas Extras	R\$		
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.475,63</b>	<b>1.454,40</b>
Encargos	87,01%	1.283,95	1.265,47
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.759,58</b>	<b>2.719,87</b>
Almoço	R\$	520,00	520,00

X  
 P  
 (S)





GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



82  
88

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - PARACUÁ

5.1 -Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.3
----------------------------------	------------

Café da Manhã	R\$	130,00	130,00
Custo Mensal		3.409,58	3.369,87

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Capinador	3.369,87	1,00	3.369,87
Fiscal	3.409,58	0,00	0,00
<b>Total/mês</b>		<b>1,00</b>	<b>3.369,87</b>

Custo Mensal com Farda e EPI's

Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim	1,00	4,00	3,00	100,00	300,00	25,00
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	69,00	207,00	17,25
Bonê de brim	1,00	6,00	2,00	9,02	18,04	1,50
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
<b>Total</b>						<b>46,24</b>

Farda e EPI's Capinador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	3,00	4,00	100,00	400,00	33,33
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	69,00	207,00	17,25
Gorro Califá	1,00	3,00	4,00	19,95	79,80	6,65
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
Óculos de proteção	1,00	2,00	6,00	4,75	28,50	2,38
Luvas de segurança	1,00	1,00	12,00	20,00	240,00	20,00
<b>Total</b>						<b>82,10</b>

Resumo com Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Fiscal	0,00	46,24	0,00
Capinador	1,00	82,10	82,10
<b>Custo Total</b>			<b>82,10</b>

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com equipamentos e utensílios	525,79
Custo mensal com pessoal	3.369,87
Custo mensal com farda e EPI's	82,10
<b>Custos Operacionais(R\$)</b>	<b>3.977,76</b>

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



33  
48

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL - PARACUÁ

5.1 - Serviço de Capinação Manual	Comp. 06.3
-----------------------------------	------------

Custo Unitário do Serviço(R\$/m <sup>2</sup> )	5,74
Custo Mensal (R\$)	3.977,76
Produção Mensal Estimada(m <sup>2</sup> /mês)	693,33

Custo Mensal (R\$)	3.977,76
BDI 22,16%	881,47
<b>Total</b>	<b>4.859,23</b>

Produção Mensal Estimada(m <sup>2</sup> /mês)	693,33
Preço Unitário (R\$/km)	7,01

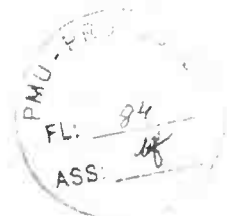
Serviço de Varrição Manual	R\$ 1,14
----------------------------	----------

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

CUSTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

<b>7.1 - Secretário</b>	<b>Comp. 07</b>
-------------------------	-----------------

Item	Unid.	Valores
Salário	R\$	1.212,00
Insalubridade	R\$	
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
<b>Salario Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>
Encargos	71,07%	861,37
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.073,37</b>
Almoço	R\$	400,00
Café da Manhã	R\$	100,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>2.573,37</b>

Custo mensal (R\$)		2.573,37
BDI	22,16%	570,26
<b>Total</b>		<b>3.143,63</b>

<b>7.2 - Gerente</b>	<b>Comp. 08</b>
----------------------	-----------------

Item	Unid.	Valores
Salário	R\$	1.738,19
Insalubridade -	R\$	
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.738,19</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
<b>Salario Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.738,19</b>
Encargos	71,07%	1.235,33
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.973,52</b>
Almoço	R\$	400,00
Café da Manhã	R\$	100,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.473,52</b>

Custo mensal (R\$)		3.473,52
BDI	22,16%	769,73
<b>Total</b>		<b>4.243,25</b>



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6M3 P/ COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE Podação



ASS 85

1.1- Gestão, Coleta Seletiva (resíduos recicláveis).	Comp. 09
--	----------

VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6M3

Produção do veículo por mês

CAPACIDADE DO CAMINHÃO		5,4 M3 (90% cap. Nominal)				
DIAS TRABALHADO POR MÊS		20 DIAS				
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS		1 UNID.				
	Volume	Dias trabalhados			Viagens/dia	Total(m3)
PRODUÇÃO	5,4	X	20	X	2	216,00
TOTAL						216,00

CUSTO MENSAL DOS CAMINHÕES CARROCERIA

VEÍCULO: CAMINHÃO TIPO CARROCERIA DE 6M3

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	fato(*)	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3	150.000,00	0,2533	12,0	379,95
Custo total do veículo				379,95
Custo total para 02 veículos				379,95

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Depreciação Mensal do Veículo

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Taxa(*)	Total (R\$)
CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3	150.000,00	0,0533	666,25
Custo total do veículo			666,25
Custo total para 02 veículo			666,25

(\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	25,00
Viagem/veículo/dia	2,00
km/dia/veículo	4,15
km/viagem/veículo	2,08
km/mês	108,00

Combustível

km/mês	108,00
Consumo (km/litro)	2,50
preço(R\$/litro)	6,14
R\$/mês	265,25

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
óleo cárter	20,00	12,96
óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	17,00	1,84
graxa	15,20	1,68
filtros	60,00	7,40
lavagem	200,00	800,00
	R\$/mês	823,88

\* troca de óleo:

cárter - 15L a cada 2.500 Km.  
 cx mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.  
 hidráulico - 10L em 10.000 Km.  
 consumo de graxa - 0,001026 Kg/km  
 gasto com filtros representa 50% das despesas com iubrific  
 uma lavagem pôr semana.(4 por mes)

Pneus e câmaras

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)

\* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6M3 P/ COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO

1.1- Gestão, Coleta Seletiva (resíduos recicláveis) Comp. 09

Pneus e câmaras	6.000,00	18,51
-----------------	----------	-------

## Manutenção

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	150.000,00	1.071,43
Manutenção Mensal p/2 veículos		1.071,43

\* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 7anos

## Tributos, Seguros e Taxas

	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
*IPVA de 3,5% a.a	150.000,00	427,5
licença e seguro - 181,52 R\$/veic.ano		15,13
	R\$/mês/veic.	452,63
	P/ 2 veículos	452,63

## Ferramentas e Utensílios

## Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Catador 40cm	1,00	1,00	12,00	36,82	441,84	36,82
Pá quadrada	2,00	3,00	8,00	39,79	318,32	26,53
Garfo/ciscador	1,00	4,00	3,00	32,78	98,34	8,20
Vassoura	1,00	1,00	12,00	15,90	190,80	15,90
Lona rodoviária	1,00	12,00	1,00	420,00	420,00	35,00
<b>Total</b>						122,45

Para 01 Equipamento	122,45
Número de equipamentos	1,00
<b>Custo Total (R\$)</b>	<b>122,45</b>

## Resumo do Custo Total do Caminhão Carroceria

Remuneração do Capital	379,95
Depreciação dos Veículos	666,25
Combustível	265,25
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	823,88
Pneus e câmaras	18,51
Manutenção	1.071,43
Tributos, Seguros e Taxas	452,63
Ferramentas e Utensílios	122,45
<b>Custo Total do Caminhão Carroceria</b>	<b>3.800,35</b>

## Dimensionamento do Pessoal

## Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Catador
CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3	1,00	5,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Catador	6,00	1,00	6,00



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6M3 P/ COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO

87  
681.1 - Gestão, Coleta Seletiva (resíduos recicláveis). Comp. 05

Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
Reserva Técnica(motorista)	0	0,00	0,00
Reserva Técnica(Catador)	0		
<b>Total</b>	<b>7,00</b>		<b>7,00</b>

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Catador
Salário	R\$	1.212,00
Insalubridade	R\$	0,00
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>
<b>Encargos</b>	<b>11,00%</b>	<b>133,32</b>
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>1.345,32</b>
Almoço	R\$	400,00
Café da Manhã	R\$	100,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>1.845,32</b>

Item	Unid.	Multidisciplinar
Salário	R\$	3.000,00
Insalubridade	R\$	0,00
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Encargos</b>	<b>11,00%</b>	<b>330,00</b>
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>3.330,00</b>
Almoço	R\$	-
Café da Manhã	R\$	-
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.330,00</b>

Item	Unid.	Estagiario
Salário	R\$	650,00
Insalubridade	R\$	0,00
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>650,00</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>650,00</b>
<b>Encargos</b>	<b>11,00%</b>	<b>71,50</b>
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>721,50</b>
Almoço	R\$	-
Café da Manhã	R\$	-
<b>Custo Mensal</b>		<b>721,50</b>

Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	1.738,19
Insalubridade	R\$	0,00
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.738,19</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6M3 P/ COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO



83  
18

1.1- Gestão, Coleta Seletiva (resíduos recicláveis).	Comp. 09
--	----------

DSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	1.738,19
Encargos	71,07%	1.235,33
Salário + Encargos	R\$	2.973,52
Almoço	R\$	-
Cafê da Manhã	R\$	-
Custo Mensal		2.973,52

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Catador de material reciclado	1.845,32	6,00	11.071,92
Equipe multidisciplinar	3.330,00	2,00	6.660,00
Agente Ambiental (estagiário)	721,50	2,00	1.443,00
Motorista	2.973,52	1,00	2.973,52
<b>Total/mês</b>		<b>11,00</b>	<b>22.148,44</b>

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim o/motorista	1,00	3,00	4,00	100,00	400,00	33,33
Botina de segurança	1,00	6,00	2,00	69,00	138,00	11,50
Bonê de brim	1,00	6,00	2,00	9,02	18,04	1,50
Capa de chuva	1,00	12,00	1,00	29,90	29,90	2,49
<b>Total</b>						<b>48,82</b>

Farda e EPI's Catador de Material Reciclado

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim	6,00	4,00	18,00	100,00	1.800,00	150,00
Bonê	6,00	4,00	18,00	9,02	162,36	13,53
Botina de segurança	6,00	4,00	18,00	69,00	1.242,00	103,50
Capa de chuva	6,00	6,00	12,00	29,90	358,80	29,90
Colete reflexivo	6,00	6,00	12,00	25,00	300,00	25,00
Luvas de segurança	6,00	4,00	18,00	20,00	360,00	30,00
Protetor Solar FPS 30, 120g	6,00	3,00	24,00	35,00	840,00	70,00
<b>Total</b>						<b>421,93</b>

Farda e EPI's demais categorias

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim	4,00	4,00	12,00	100,00	1.200,00	100,00
Botina de segurança	4,00	4,00	12,00	39,79	477,48	39,79
Protetor Solar FPS 30, 120g	4,00	3,00	16,00	30,00	480,00	40,00
<b>Total</b>						<b>179,79</b>

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	48,82	48,82
Catador de material reciclado	6,00	421,93	2.531,58
Equipe Multidisciplinar	2,00	179,79	359,58
Estagiário	2,00	0,00	0,00
<b>Custo Total</b>			<b>2.939,98</b>

Itens	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
-------	----------	------------------	-------------	--------------

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBJETO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

DATA: FEVEREIRO/2022

CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6M3 P/ COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO

1.1- Gestão, Coleta Seletiva (resíduos recicláveis). Comp. 09

Bag Coletas (lixo) / saco rafia	1.200,00	5,00	6.000,00	500,00
Bag central de triagem (reposição)	240,00	34,32	8.236,80	686,40
				<b>1.186,40</b>

## Central de triagem

Composição de custos	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total
Custo de aquisição da Central de triagem	Unid	1	58.600,00	58.600,00
Vida útil dos equipamentos	Anos	5		
Idade dos equipamentos	Anos	0		
Depreciação dos equipamentos	%	55,68	58.600,00	32.628,48
Depreciação Mensal dos equipamentos	mês	60	32.628,48	543,81
Manutenção	mês	1	200,00	200,00
				<b>743,81</b>

## Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal dos veículos	3.800,35
Custo mensal com pessoal	22.148,44
Custo mensal com farda e EPI's	2.939,98
Bag para coleta	1.186,40
Central de triagem	743,81
<b>Custos Operacionais(R\$)</b>	<b>30.818,98</b>

Custo Unitário do Serviço(R\$/m3)	642,06
Custo Mensal (R\$)	30.818,98
Produção Mensal Estimada(m3/mês)	48,00

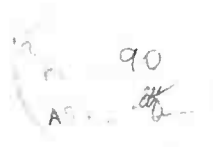
## Bonificações e Despesas Indiretas - BDI

Custo Mensal (R\$)		30.818,98
BDI	22,16%	6.829,47
<b>Total</b>		<b>37.648,45</b>





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



DATA: FEVEREIRO/2022

INSUMOS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. BÁSICO
1	Mercado	Boné de Brim	unid	9,02
2	Mercado	Gorro Califa	unid	19,95
3	Mercado	Botina de segurança	unid	69,00
4	Mercado	Calça e camisa de brim para gari	unid	100,00
5	Mercado	Calça e camisa de brim para motorista	unid	100,00
6	Mercado	Capa de chuva	unid	29,90
7	Mercado	Máscara semifacial impermeável	unid	3,00
8	Mercado	Oculos de proteção	unid	4,75
9	Mercado	Luvras de segurança	unid	20,00
11	Mercado	Carrinho de mão comum	unid	215,00
12	Mercado	Carrinho Lutocar de 240 litros	unid	399,90
13	Mercado	Cone de sinalização	unid	29,90
14	Mercado	Enxada	unid	58,90
15	Mercado	Garfo/Ciscador	unid	32,78
16	Mercado	Pá quadrada	unid	39,79
18	Mercado	Sacos plásticos 100kg	unid	0,61
19	Mercado	Vassoura de piaçava(ou fibras artificiais) comum	unid	15,90
20	Mercado	Vassourão gari 40cm	unid	36,82
22	Mercado	Caminhão caçamba basculante de 12m3	unid	450.000,00
22	Mercado	Caminhão caçamba basculante de 6m3	unid	180.000,00
23	Mercado	Caminhão compactador de 15m3	unid	400.000,00
24	Mercado	Caminhão carroceria de madeira de 6m3 com sobre grade	unid	150.000,00
25	Mercado	Carro tipo furgão	unid	80.000,00
27	Mercado	Contêiner capacidade de 1000 lts	unid	3.990,00
28	Mercado	Roçadeira costal	unid	2.800,00
29	Sindicato	Salário Gari	mês	1.212,00 (**)
30	Sindicato	Salário Motorista	mês	1.738,19 (*)
31	Seinfra	Salário Fiscal	mês	1.229,69
32	Seinfra	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	3.111,90
33	Mercado	Lona plástica 4,00x6,00m	unid	420,00
34	Mercado	Preço R\$/litro Diesel	litro	6,14
35	Mercado	Preço R\$/litro Gasolina	litro	7,14
36	Mercado	óleo cárter	litro	20,00
37	Mercado	óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	litro	17,00
38	Mercado	graxa	kg	15,20
39	Mercado	filtros	unid	60,00
40	Mercado	lavagem	unid	200,00
41	Mercado	Pneus e Câmaras p/caminhão	conj	6.000,00
42	Mercado	Pneus e Câmaras p/carro	conj	1.500,00
43	Mercado	Almoço	unid	20,00
44	Mercado	Café	unid	5,00

(\*) Fonte: CCT nº CE001045/2021 do SFTCARCE



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1515.15.452.0022.2.086- Operacionalização serv. Limpeza e iluminação e ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** PROPRIOS.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.435.781,12 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

**6. JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE CADA PROJETO**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos.

11. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com o especificado no projeto básico, em anexo, e recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União

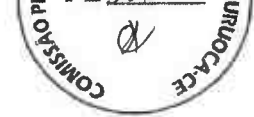
#### **12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo

*(assinatura)*

*(assinatura)*



Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **Uruoca-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

### 21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

9 4





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante PMU, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



- k) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- m) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- n) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- o) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- q) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- r) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- s) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 22. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	SERVIÇO	01

### 23 -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto de Engenharia em anexo.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



## VIII – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 1- Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil e Agrônoma devidamente reconhecido pelo conselho.
- 2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.
- 3 - Licença Ambiental expedida pela SEMACE em nome da proponente.
- 4- Certificado de Regularidade Junto ao Ibama.
- 5- Prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

### Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado, expedidos pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;
- 2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
  - A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS;
  - B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA E ENTULHO;
  - C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
  - D) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO.
- 3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.
- 4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
  - a). Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
  - b). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
  - c). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



d) Contratos de prestação de serviços

5 - Com base no artigo 43, § 3º. da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Uruoca, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

6 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/O U certidão de acervo técnico;

3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS;
- B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA E ENTULHO;
- C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- D) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO.

**Relativo à VISTA TÉCNICA:**

1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 03) constante dos Anexos deste edital.

2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088)





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



3648.10-78 no horário de 07:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;


3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Uruoca, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5- O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

  
**Roberto de Souza Alencar**

**Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras.**

  
**Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin**  
**Membro**

  
**Mônica Matos de Oliveira**  
**Membro**



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Uruoca**

Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **0032402.2022** - CP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.		R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>		

**VALOR POR GLOBAL: R\$** ..... (-----  
).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

*(Assinaturas manuscritas)*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



### ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

### ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0032402.2022 - CP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....

(data)

.....

(representante legal)

*(assinaturas)*





**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0032402.2022 - CP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

✕  
✕  
✕



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0032402.2022 - CP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)

✕

✕

✕



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
OS FINS NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, Estado do Ceará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua João Rodrigues, 173, centro – Uruoca/CE – CEP 62.460-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.667.926/0001-84 através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. \_\_\_\_\_ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0032402.2022 - CP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0032402.2022 - CP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA, CONFORME PROJETO



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



BÁSICO EM ANEXO, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

*(Handwritten marks)*







**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **ACORDO COM O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO PROJETO**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem de Serviço” emitida pela Fiscalização;



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMU, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMU.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✕

✕

✕



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



j). Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

l). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMU), e equipamentos de propriedade da PMU.

#### **7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMU, seguindo sempre o Projeto Básico e a Ordem de Serviço.

#### **7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

#### **7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (tinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

#### **7.1.3.2 – Forma de Pagamento**

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### **7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

X

Ⓢ

Ⓢ



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

$K = \frac{VPG}{VOB}$

VOB

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Uruoca.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

#### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMU.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Handwritten signatures and marks.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*[Handwritten signatures and marks]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

*[Assinaturas manuscritas]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Uruoca- CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca, Estado do Ceará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten marks and signatures)*